

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-

BRASILEIRA-UNILAB

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

CENTRO ACADÊMICO DE HISTÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DE HISTÓRIA

Art. 1º. Fica convocada a eleição para a representação estudantil do Centro Acadêmico de História – CAH, autônomo do corpo discente do Curso de História do Instituto de Humanidades, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB).

Art. 2º. Todo o processo eleitoral reger-se-á de acordo com as normas descritas no Estatuto do Centro Acadêmico de História, aprovado em assembleia estudantil, legitimado no dia 16 de outubro de 2019.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é composta por cinco membros, todos pertencentes ao curso de licenciatura plena em História.

Art. 4º. Compete ao Comissão Eleitoral:

I - Supervisionar a redação das atas de reunião;

II - Appreciar todos os pedidos e requerimentos formulados pelas chapas concorrentes ou pelos alunos, pertinentes ao pleito, inclusive os referentes a impugnações juntamente com os demais membros da Comissão Eleitoral;

III - Supervisionar a realização da eleição e apuração dos votos.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Estabelecer regras para a votação;

II - Tomar decisões de forma colegiada e igualitária entre os membros;

III - Elaborar e divulgar, conforme o Estatuto do Centro Acadêmico de História o Edital de Eleições, com as devidas normas e informações;

IV - Receber, analisar, deferir ou indeferir inscrições dos concorrentes à diretoria do CAH, conforme o estabelecido em Estatuto e no presente Edital.

V – Executar o processo eleitoral mediante confecção de urnas, coleta de assinaturas e votos dos estudantes do curso de História da UNILAB, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão aprovadas por maioria simples dos votos, entre os

membros desta.

DAS CHAPAS

Art. 6º. Poderão candidatar-se todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em História da UNILAB.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral candidatura em quaisquer chapas.

Art. 7º. Cada chapa será composta por no mínimo 9 (nove) e no máximo 12 (doze) acadêmicos/as.

Obs. Cada chapa deve incluir por obrigatoriedade no seu grupo, no mínimo 3 (três) internacionais, 3 (três) cisgênero, e 3(três) membros da comunidade Lgbtq+

Art. 8º. A não observância de quaisquer dos membros expressos nos dois artigos anteriores implicará em impugnação imediata da chapa pela Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições deverão ser protocoladas entre os dias 31 (trinta e um de outubro) ao dia 06 (seis de novembro) de 2019, diariamente, até as 23 horas (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.

Parágrafo único. O registro das chapas far-se-á mediante em uma ficha de inscrição assinada por todos os componentes enviado à comissão Eleitoral via e-mail: badilesanca100@gmail.com

Art. 10º. Deverão constar na inscrição ANEX 01

- I- Nome da Chapa;
- II- II- Dados dos componentes: O Histórico atualizado, RNE (para os internacionais) RG (os nacionais).
– **Resumo em tópicos das propostas da chapa para a futura gestão.**

Art. 11º. A homologação dos resultados de deferimento e/ou indeferimento parcial das inscrições das chapas será divulgada no 07(um) de novembro de 2019.

Parágrafo único. Os recursos contra indeferimento poderão ser enviados à Comissão Eleitoral até o dia 08 de novembro de 2019, via e-mail da comissão. E, a divulgação e resposta definitiva, será divulgada até o dia 11 de novembro de 2019.

DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 12º. Será impugnada a Chapa: I — Cujos membros violem quaisquer das regras presentes neste edital, bem como as estabelecidas no Estatuto do Centro Acadêmico de História e as estabelecidas a partir reuniões da Comissão Eleitoral.

Art. 13°. A impugnação poderá ser requerida a qualquer tempo, até a publicação dos resultados finais, pelo representante das chapas, por escrito e entregue em mãos da Comissão Eleitoral, bem como pode ser formulada, de ofício, pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 14°. A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre o pedido de impugnação em até 02 (duas) horas após o recebimento fundamentado do pedido da impugnação.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15°. As regras referentes à campanha eleitoral serão definidas, deliberadas e estabelecidas pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Estatuto do Centro Acadêmico de História.

Parágrafo 1°. É vedada, sob impugnação da chapa candidata, qualquer veiculação de propaganda eleitoral no dia da realização da eleição (boca de urna). Ficando definido, portanto, que o período permitido para campanha eleitoral terá início a partir do dia da manifestação da candidatura da chapa até o dia 13 de novembro de 2019.

Parágrafo 2°. A campanha de cada chapa poderá ser veiculada através de internet, panfletos e outros impressos, ou qualquer outro meio necessário.

Parágrafo 3°. Deverão respeitar a dignidade e a liberdade de todos, assim como o meio ambiente e o patrimônio universitário.

Parágrafo 4°. Os locais de campanha serão livres desde que não interfiram no funcionamento e ordem da Universidade.

Parágrafo 5°. Fica determinado que cada chapa tem o direito de apresentar-se perante cada turma, com autorização prévia do professor, sendo vedada a entrada de mais de uma chapa na mesma aula.

DA ELEIÇÃO

Art. 17°. A eleição realizar-se-á na Unidade Acadêmica dos Palmares II, no térreo, nos dias 14 e 15 de Novembro de 2019 nos seguintes horários: das 14:00 horas até as 20:00 horas

DA VOTAÇÃO

Art. 18°. Somente poderão votar, estudantes regularmente matriculados de acordo com a listagem referida pela coordenação do curso.

Art. 19°. O eleitor deverá identificar-se através da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, e se possível portar seu número de matrícula.

Art. 20°. O voto é direto, secreto e facultativo a todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de História da UNILAB. A eleição deverá ter quórum mínimo de 30% dos filiados ao CAH.

1° Caso o quórum mínimo não seja atingido, havendo empate ou o número de votos nulos seja superior a 50% do total de votos, e realizar-se-á nova eleição.

2°. Os votos serão preenchidos em células.

Art. 21°. Cada chapa inscrita tem direito de escolher um delegado junto à mesa eleitoral para fiscalizar a votação, desde que o mesmo não interfira no processo eleitoral, sob pena de punição da chapa pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO

Art. 22°. As apurações, de ambos os turnos, iniciar-se-ão imediatamente após a conclusão das votações do último período, com elaboração de ata dos trabalhos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas deverão ser divulgadas ao conjunto de estudantes de História.

Art. 23°. As apurações deverão ser supervisionadas e efetuadas pela Comissão Eleitoral, sendo facultativa a presença de até 3 (três) membros de cada chapa, sendo este o critério a cada chapa.

Parágrafo único. Caso haja tumulto, poderá permanecer unicamente o representante de cada chapa, sendo o mesmo excluído da apuração caso este seja o motivo do tumulto.

Art. 24°. O resultado das eleições será fixado na página de História.

Parágrafo 1°. Para efeito de contagem dos votos, considerar-se-á como voto válido aquele conferido a alguma das chapas regularmente inscritas e o voto em branco.

I— votos sem qualquer indicação de voto serão considerados em branco;

II — Serão anulados os votos cujas cédulas apresentarem quaisquer rasuras ou anotações fora do espaço delimitado;

III - O voto também será anulado se apresentar mais de um candidato assinalado e/ou caso a cédula não seja inserida na urna especificada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2°. Só haverá apuração dos votos se o número total de assinaturas nas listas atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do total de estudantes de licenciatura regularmente matriculados no Curso de História da UNILAB.

Parágrafo 3°. Caso contrário, os votos serão incinerados e a eleição anulada, sendo outra eleição convocada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 4°. Se ocorrer qualquer irregularidade, a eleição será cancelada e, em caso de anulação da eleição, outra será marcada para a semana seguinte, desde que as irregularidades tenham sido solucionadas.

Obs. - Caso as irregularidades estejam relacionadas à Comissão Eleitoral, deverá ser formada uma nova Comissão.

DOS RECURSOS

Art. 25°. Qualquer recurso de votação deverá ser apresentado por escrito à Comissão Eleitoral pelos fiscais ou candidatos durante o período de votação. Os recursos contra a apuração deverão ser apresentados até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término desta.

Parágrafo 1°. A Comissão Eleitoral apresentará sua decisão final em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da argumentação.

Parágrafo 2°. Os recursos apresentados fora de seus prazos serão automaticamente desconsiderados.

Parágrafo 3°. A Comissão Eleitoral julgará os recursos apresentados, com base no presente Edital e no Estatuto do Centro Acadêmico de História.

DA POSSE E DO MANDATO

Art. 26°. A chapa eleita será empossada pela Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

Art. 27°. O mandato da chapa eleita terá duração de um ano, contando a partir da data de posse, podendo ser estendido por mais um ano, única e exclusivamente, em caso de reeleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28°. Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão

Art. 29°. Qualquer acadêmico regularmente matriculado no Curso de História da UNILAB, poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugna-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias contando da data em que o mesmo tiver sido dado a sua publicidade, devendo a atual Comissão julgar a impugnação em igual prazo.

Art. 30°. As decisões da Comissão Eleitoral cabem recurso à Assembleia Geral.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO DA CHAPA	30/10/2019 a 06/10/2019
RESULTADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO	07/11/2019
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO	08/11/2019
RESULTADO FINAL DAS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS	11/11/2019
CAMPANHA ELEITORAL	30/10/2019 a 13/11/2019
VOTAÇÃO	14/11/2019 e 15/11/2019
RESULTADO PRVISÓRIO	15/11/2019
RECURSO	15/11/2019
RESULTADO FINAL	18/11/2019

A comissão
ADILSON VICTOR OLIVEIRA
JUVINAL DOMINGOS DA COSTA
ABEL QUIJILA
ESTÊNIO

Acarape, 30 de outubro de 2019